

	DOCUMENTO	Código	B-GP006
	POLÍTICA DE HOSPITALIDADE E OFERTAS	Versão	R00
		Realização	PC - ADM

1. Introdução à Política de Hospitalidade e Ofertas o da POLITEJO

Esta Política tem como objetivo estabelecer as regras e limites para a concessão e o recebimento de hospitalidades, brindes, presentes, entretenimento e outras cortesias, com o objetivo de prevenir riscos de corrupção, conflito de interesses, influência indevida ou aparência de favorecimento, assegurando condutas éticas e transparentes e alinhadas ao Código de Ética e Conduta da POLITEJO, em todos os países e jurisdições em que a empresa atue, observada a legislação local aplicável e, quando existente, o padrão mais rigoroso.

Esta Política aplica-se a Administradores, diretores, trabalhadores, estagiários e aprendizes, terceiros que atuem em nome, por conta ou no interesse da POLITEJO (fornecedores, prestadores de serviços, representantes, parceiros), em todas as jurisdições em que a POLITEJO desenvolva as suas atividades.

2. Conceito e definições

- **Brindes:** itens promocionais de baixo valor, distribuídos de forma institucional e sem expectativa de retorno.
- **Presentes:** bens ou vantagens concedidas a título de cortesia, que não tenham carácter promocional.
- **Hospitalidade:** despesas com alimentação, transporte, hospedagem ou eventos institucionais.
- **Entretenimento:** convites para eventos culturais, esportivos ou sociais.
- **Agente público:** toda pessoa que exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração.

3. Princípios

Compreende-se que a oferta e o recebimento de hospitalidade e cortesias fazem parte de práticas legítimas em diversos contextos empresariais.

Contudo, tais práticas somente são admitidas quando não constituam, nem possam ser percebidas como, condutas incompatíveis com a ética, a integridade e a transparência, não podendo, em nenhuma hipótese, ser utilizadas ou aparentar ser utilizadas para influenciar decisões, gerar obrigação de reciprocidade, favorecer indevidamente terceiros ou comprometer a independência, a imparcialidade ou a reputação da POLITEJO.

4. Diretrizes

- As ofertas e hospitalidades devem:
- Ter finalidade legítima e institucional;
- Ser razoáveis, proporcionais e ocasionais;

	DOCUMENTO	Código	B-GP006
	POLÍTICA DE HOSPITALIDADE E OFERTAS	Versão	R00
		Realização	PC - ADM

- Estar em conformidade com a legislação e normas internas;
- Não gerar obrigação, expectativa de favorecimento ou vantagem indevida;
- Ser transparentes e devidamente registadas.

5. Condições para oferta ou recebimento de cortesias

A oferta ou recebimento de cortesias somente será permitida quando cumulativamente:

- for esporádica, proporcional e socialmente adequada;
- tiver valor económico razoável, não excedendo R\$ 500,00 (quinquinhos reais);
- não tiver por finalidade obter vantagem imprópria, injustificada ou indevida;
- estiver associada a fins comerciais legítimos, tais como:
 - divulgação institucional da POLITEJO;
 - ações de marketing de baixo valor;
 - fortalecimento de relações comerciais legítimas;
 - celebração pontual de marcos profissionais.

Desde que respeitadas as condições acima, podem ser consideradas admissíveis, entre outras:

- oferta ocasional de refeições;
- convites esporádicos para eventos culturais, artísticos ou desportivos;
- despesas pontuais de viagem de parceiros comerciais;
- brindes institucionais ou materiais promocionais de valor reduzido.

O respeito aos limites de valor não afasta a aplicação dos demais princípios de integridade, devendo as cortesias ser sempre esporádicas, proporcionais, transparentes e compatíveis com os usos sociais, não podendo, em qualquer circunstância, influenciar ou aparentar influenciar decisões ou relações de negócio.

6. É expressamente proibido

- Oferecer ou aceitar hospitalidade ou ofertas com intuito de influenciar decisões;
- Conceder ou receber dinheiro, cartões-presente ou equivalentes;
- Oferecer hospitalidade ou presentes a agentes públicos sem aprovação prévia da Administração;
- Conceder ofertas em períodos sensíveis (negociações ou renovações de contratos);
- Durante processos licitatórios, procedimentos de contratação pública, execução de contratos administrativos ou fiscalizações, sempre que a POLITEJO esteja envolvida direta ou indiretamente;
- Oferecer, prometer, solicitar ou aceitar pagamentos de facilitação, entendidos como quaisquer pagamentos, ofertas ou concessões de valor, monetárias ou não,

	DOCUMENTO	Código	B-GP006
	POLÍTICA DE HOSPITALIDADE E OFERTAS	Versão	R00
		Realização	PC - ADM

destinados a acelerar, facilitar ou assegurar a prática de atos administrativos de rotina;

- Aceitar ofertas que comprometam a independência ou imagem da POLITEJO.

A oferta ou aceitação de qualquer tipo de cortesia, hospitalidade ou benefício envolvendo agentes públicos ou entidades da Administração Pública é, como regra geral, proibida, salvo quando expressamente permitida pela legislação aplicável e previamente autorizada pela área de Compliance em conjunto com a Administração.

7. Limites e Critérios

- Poderão ser oferecidos ou recebidos sem aprovação prévia brindes promocionais de baixo valor, desde que estejam dentro do limite estabelecido internamente;
- Devem ser previamente avaliados pela área de Compliance e aprovados pela Administração presentes e hospitalidades acima do limite definido;
- Quando não for possível recusar um presente recebido, este deverá ser comunicado e destinado conforme orientação da área de Compliance (ex.: sorteio, doação institucional).

8. Procedimento de Aprovação

Toda hospitalidade ou oferta que:

- Envolva agente público;
- Ultrapasse os limites definidos;
- Envolva terceiros em nome da POLITEJO;

deverá ser:

- Solicitada formalmente;
- Avaliada pela área de Compliance;
- Aprovada pela Administração;
- Registada para fins de auditoria.

9. Registo e Controlos

Devem ser mantidos registo contendo:

- Descrição da oferta ou hospitalidade;
- Valor estimado;
- Beneficiário e concedente;
- Data, finalidade e aprovação;
- Documentos comprovativos.

Os registos deverão ser remetidos ao Responsável de Compliance, acompanhados, sempre

	DOCUMENTO	Código	B-GP006
	POLÍTICA DE HOSPITALIDADE E OFERTAS	Versão	R00
		Realização	PC - ADM

que aplicável, de faturas, recibos ou comprovativos, devendo ser devidamente arquivados para fins de controlo, auditoria e rastreabilidade.

10. Dúvidas

Em caso de dúvida sobre esta Política e/ou quanto à admissibilidade de qualquer oferta, convite ou hospitalidade, o/a Colaborador/a deverá consultar previamente o Responsável de Compliance local, abstendo-se de oferecer ou aceitar a cortesia até à orientação formal.

11. Medidas Disciplinares

O incumprimento desta Política poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares, conforme disposto no Código de Conduta da Politejo, em suas normas internas e legislação aplicável. Da mesma forma, no caso de terceiros poderão ser aplicadas medidas contratuais, incluindo advertência, rescisão contratual ou descredenciamento, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis, conforme a jurisdição

12. Canal de Denúncias

A POLITEJO disponibiliza canais confidenciais e seguros para comunicação de irregularidades relacionadas a hospitalidades e ofertas, assegurando a não retaliação ao denunciante de boa-fé.

13. Formação e Comunicação

Esta Política será amplamente divulgada / comunicada e integrada no Plano de Formação do Programa de Compliance, de modo a garantir sua efetiva compreensão e aplicação.

14. Revisão

Esta Política será revista a cada dois anos ou sempre que necessário

Dezembro 2025